



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 128/2025

Processo Licitatório nº 12/2025

Edital nº 23/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para levantamento e atualização cadastral do sistema de drenagem urbana do município de Pirassununga/SP, incluindo migração dos dados existentes, atualização da plataforma livre de georreferenciamento, coleta de dados em campo, parametrização em SIG, treinamento dos usuários, nos termos da planilha estimativa de custos anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

MENOR PREÇO

Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/04/2025 às 09:00 h até o dia 05/05/2025 às 13:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 13:30h do dia 05 de maio de 2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 14:00h do dia 05 de maio de 2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.471,27 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

Pedro Westphal Nunes
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 128/2025, comunica aos interessados que irá realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8819/2024 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação.

1. O DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP, INCLUINDO MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA LIVRE DE GEORREFERENCIAMENTO, COLETA DE DADOS EM CAMPO, PARAMETRIZAÇÃO EM SIG, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, NOS TERMOS DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS ANEXA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em um único item, porém a empresa vencedora deverá enviar a planilha orçamentária preenchida com os valores finais diluídos, conforme Planilha Orçamentária de referência, Anexo II deste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O SAEP conta com um sistema de gestão informatizado para gerenciamento e cadastro das redes de abastecimento de água. Contudo, o cadastro das redes de coleta de esgoto ainda não foi realizado. Sendo assim, é necessário contratar empresa especializada para elaborar o cadastro georreferenciado completo das redes de esgotamento sanitário do município, com atualização no sistema de geoprocessamento SIG utilizado, baseado em plataforma livre e sem custos adicionais para o SAEP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, que terá o prazo de 01 (uma) hora para envio dos mesmos exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BLL.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. **Valor GLOBAL, com apenas duas casas decimais;**

4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados (se o caso);

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes na Planilha Orçamentária.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.18.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” acima.

4.18.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.18.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Lote 01: R\$ 10,00 (dez reais)

5.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global do itens da proposta.**



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Concorrência persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com os modelos deste edital. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado.**
- 6.3. A Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, ficando todos os licitantes intimados a participar da sessão.
- 6.4. Após a apresentação dos documentos solicitados no item 5.33, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 7.6.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.6.2. conter vícios insanáveis;
- 7.6.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 7.8. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.14. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - 8.14.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 7) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 4.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
 - 8.14.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos da concorrência, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o***



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.14.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 8.1.1., alínea “e” deste Edital.

8.14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 7 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.15.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.15.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

consolidação respectiva.

8.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.16.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.16.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.16.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.16.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.16.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.16.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16.7.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.17.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

8.17.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.17.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.17.4. A certidão referida no item 7.4.2, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.18.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021);

8.18.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de que a licitante executou ou prestou, sem restrição, serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo CREA, conforme o caso.

8.18.2.1 Dada a natureza do objeto, não serão indicados quantitativos mínimos, bastando comprovar a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto.

8.18.2.2 Em se tratando de atestados de capacidade técnica, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações mínimas:

- a. Descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;
- b. Atesto da execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c. Indicação do contratante, público ou privado;
- d. Indicação da empresa executora;
- e. Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados;
- f. Data de emissão do atestado, período de execução da obra ou serviço e assinatura dos responsáveis pelo documento.

8.18.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.18.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.18.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.18.2.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.18.2.7 É importante ressaltar que o limite para as exigências de comprovação da capacidade técnica operacional estabelecidas observa o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.18.2.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhadas de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.18.2.9 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.18.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional:

8.18.3.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitida pelo CREA, que prove que o Responsável Técnico do objeto em análise, detentor de atestado de responsabilidade técnica, tenha executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins da presente contratação.

8.18.3.2. O profissional indicado deverá participar da execução do objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.3.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.19. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

8.19.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- E. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- F. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- G. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- K. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

8.20. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

8.20.1. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.20.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20.3. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.20.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 8.4.2.

8.21. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.21.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.21.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.3.7.1;

8.21.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.21.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.21.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.21.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.21.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

9.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a Proposta de Preços e Planilha Orçamentária com valores globais e totais de cada item a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta e planilha orçamentária readequada deverá ser anexada através de



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

“Documentos Complementares (Pós disputa)”;

b) A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:**

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 10.1, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item 10.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 10.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 10.3 a 10.5, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2. Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.9. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato Comissão de Contratação ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

16.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

16.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

16.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

outras legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto na cláusula 16.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

16.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

16.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 16.2.

16.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

16.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

16.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

16.12. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.13. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

17.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

17.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

17.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

17.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

17.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição e, quando couber, de memória de cálculo detalhada.

18.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.1.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.2.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.4.1. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com indicação expressa da existência ou não de pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza (art. 29, II, a, Decreto nº 8.435, de 2023).

18.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão (art. 30, Decreto nº 8.435, de 2023).

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.4. **Prazo de vigência contratual:** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. **O prazo de execução é de 6 (seis) meses.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

19.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

19.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

19.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

20.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

20.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

20.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 20.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 20.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 20.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 20.8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAEP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 20.9. Exigir da Contratada que providencie a documentação originada da contratação (projetos, especificações técnicas e outros) como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.
- 21.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 21.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 21.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e- mail licitacao@saep.sp.gov.br.
- 21.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência Eletrônica, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas –



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações” e www.bll.org.br.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

- APÊNDICE I - caderno orçamentário
- APÊNDICE II - memorial descritivo
- APÊNDICE III - matriz de risco

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta de Contrato

.

Pirassununga, 10 de abril de 2025.

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Processo Administrativo nº 128/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP, INCLUINDO MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA LIVRE DE GEORREFERENCIAMENTO, COLETA DE DADOS EM CAMPO, PARAMETRIZAÇÃO EM SIG, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

Este Termo de Referência foi fundamentado com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; é parte integrante do Edital para efeitos do processo licitatório e será um anexo do Contrato para fins de execução contratual.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Sumário

1. OBJETO	3
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	3
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	14
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR E REGIME DE EXECUÇÃO ..	20
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	22
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	23

QUADRO RESUMO			
Regime de execução	Critério de julgamento	Vistoria prévia	Objeto comum
Empreitada por preço global	Menor preço	Não	Sim
Vigência contratual	Prazo de execução	Subcontratação	Garantia da Contratação
12 meses	6 meses	Não	Não





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para levantamento e atualização cadastral do sistema de drenagem urbana do município de Pirassununga/SP, incluindo migração dos dados existentes, atualização da plataforma livre de georreferenciamento, coleta de dados em campo, parametrização em SIG, treinamento dos usuários, nos termos da planilha estimativa de custos anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Pirassununga, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 6 (seis) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, item 222.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apontadas na sequência.

5.2.1. Dada sua natureza, o objeto tem característica técnica e intelectual, sem grande risco de danos materiais diretos, como em obras de infraestrutura.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

5.2.2. O valor do contrato não é de grande vulto, logo, a exigência da garantia pode ser desproporcional ao risco.

5.2.3. Alguns mecanismos de fiscalização e controle como o cumprimento do cronograma, a entrega dos produtos em etapas e os atestes de medições já são formas de garantir a boa execução.

Vistoria

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os projetos e arquivos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente.

6.2. A Contratada, com base em sua tecnologia e experiência, deverá executar todos os serviços em conformidade com os requisitos especificados.

6.3. A Contratada deverá prever ainda a execução de serviços que eventualmente não tenham sido descritos nos documentos integrantes da contratação e que são necessários para a plena operação do sistema.

6.4. Os projetos devem atender às aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, ao plano de desenvolvimento em que se inserem, aos incentivos e às restrições a eles pertinentes.

6.5. As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos.

Desenvolvimento do projeto

6.6. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os arquivos elaborados e atividades técnicas objetos deste Termo de Referência.

6.7. A Contratada deverá entregar à Contratante uma via das ART, relativas a todos os itens necessários à consecução do objeto, devidamente quitadas.

6.8. Os valores orçados incluem a emissão de ART, bem como todos os demais custos e encargos existentes.

6.9. Quando aplicável, a Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e demais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

6.10. Todos os arquivos georreferenciados deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência.

6.11. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas descritas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

6.12. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

6.13. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

6.14. Os arquivos e documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

6.15. A aprovação dos arquivos e documentos não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6.16. As inadequações apontadas pela fiscalização serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante.

Do meio de comunicação oficial

6.17. A comunicação formal e oficial entre o SAEP e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico.

6.17.1. Fica definido o e-mail do Departamento de Projetos e Convênios como meio oficial de comunicação para esta contratação, a saber: engenharia@saep.sp.gov.br.

6.17.2. Caso haja mudança do endereço de e-mail institucional, o novo endereço será comunicado à Contratada.

6.17.3. A utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, é permitida para fins de comunicação informal e dúvidas rotineiras, sendo vedada a utilização desses aplicativos para o envio de documentos, propostas, solicitações e demais informações que demandem formalidade e segurança, as quais deverão ser encaminhadas através do canal oficial mencionado no caput deste item.

Das reuniões

6.18. A Contratada deve atender a todas as solicitações de reunião que o SAEP julgar necessário.

6.19. Será agendada reunião inicial presencial ou remota, após a data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Pirassununga.

6.19.1. Participarão da reunião o gestor do contrato, os fiscais designados e a Contratada, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação.

6.19.2. A Contratada será notificada a indicar formalmente o seu preposto, informando todos os seus dados pessoais e funcionais.

6.19.3. Na reunião inicial deverá ser apresentado o Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada,



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.19.4. As reuniões serão realizadas nas instalações do SAEP, em local a ser definido pela fiscalização, podendo ser presencial ou remota.

6.19.5. Caso a Contratada não possa atender à solicitação de reunião, deverá apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela fiscalização.

6.19.6. Ao término de cada reunião, a Contratada providenciará de imediato, a lavratura de uma ata contendo os assuntos abordados e exigências eventualmente requeridas, a qual será assinada por todos os participantes.

Da emissão da Ordem de Serviço

6.20. A Ordem de Serviço é o marco pelo qual se inicia a contagem do prazo de execução. Sendo assim, esta será emitida após todas as providências contratuais preliminares restarem sanadas.

6.21. A Contratada não pode iniciar a execução dos serviços sem a Ordem de Serviço.

6.22. A contratação em tela integra Convênio para transferência de recursos estaduais através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). Consequentemente, a emissão da Ordem de Serviço também ficará condicionada ao desembolso financeiro inicial.

Do Plano de Trabalho

6.23. Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo fixado pela fiscalização para aprovação do SAEP, o Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo:

6.23.1. Produtos a serem entregues de acordo com o Termo de Referência;

6.23.2. Descrição da equipe que executará os trabalhos, contendo no mínimo:

6.23.2.1. Indicação do coordenador de desenvolvimento dos trabalhos como um todo (preposto, preferencialmente), bem como os responsáveis técnicos por cada elemento específico necessário à conclusão do objeto, fornecendo à fiscalização do contrato os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

6.23.2.2. Poderão ser listados também outros profissionais envolvidos no processo de elaboração dos projetos como um todo.

6.23.3. Cronograma físico com datas marco contendo apresentação de proposta de fornecimento para não objeção do SAEP.

6.24. A fiscalização do contrato aprovará o Plano de Trabalho e, caso sejam necessários ajustes, a Contratada será notificada a reapresentar o Plano de Trabalho.

Condições de execução

6.25. Início da execução do objeto: a data que constar na ordem de serviço dará início à contagem do prazo de execução e, a partir disso, a Contratada poderá iniciar os serviços.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Programa de Necessidades

6.26. O cadastro georreferenciado das redes de drenagem será elaborado em três etapas sucessivas: Levantamento de dados, elaboração do cadastro e atualização da plataforma e treinamento.

6.27. O desenvolvimento de todas as etapas do empreendimento é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

6.28. A Contratada deverá vistoriar locais do município sempre que necessário para levantamento de dados e elaboração dos arquivos que comporão o cadastro do sistema, que terá a participação, a análise e aprovação da Contratante.

6.28.1. A Contratada deverá agendar com a Contratante a data em que irá vistoriar os locais.

6.28.2. Na vistoria deverão ser levantados todos os dados sobre a infraestrutura local e será de completa responsabilidade da Contratada. Na hipótese de não levantamento de dados essenciais por lapso da Contratada, esta deverá promover nova vistoria ao local.

6.29. A Contratada também deverá levantar *in loco* aspectos ambientais e sociais que se apliquem ao objeto contratual, como por exemplo: condicionantes climáticas, características do terreno, condições ambientais e a existência de atividades ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

6.30. 1ª etapa – Levantamento de dados

6.30.1. A primeira etapa do empreendimento consiste na atualização da base cadastral das redes de drenagem urbana do município de Pirassununga.

6.30.2. Deverá ser realizado um levantamento dos arquivos digitais e impressos disponíveis no SAEP. Esse levantamento incluirá mapas, plantas e registros históricos das redes de drenagem. Todos os documentos impressos relevantes que ainda não estão em formato digital serão consultados para garantir a precisão das informações.

6.30.3. Em caso de insuficiência de dados em arquivos digitais ou impressos, deverá ser promovido o levantamento das informações da rede de coleta de águas pluviais com o pessoal de campo e escritório da Contratada.

6.30.4. A Contratada fará o levantamento de plantas digitais existentes com a rede de coleta do município.

6.30.5. A Contratada fará a digitalização das redes de coleta, com arruamento e curvas de nível contendo inclusive as unidades operacionais do sistema.

6.30.6. Será elaborada uma base cadastral harmonizada com o levantamento topográfico existente com curvas de nível, arruamento, rede de coleta e todos os elementos do sistema. Essa base cadastral será a origem do sistema informatizado, caracterizando a primeira atividade do empreendimento.

6.30.7. Visto que o levantamento topográfico do município já foi realizado anteriormente para o cadastro das redes de água, nesta fase, a Contratada deverá integrar as redes de drenagem ao levantamento existente.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

6.30.8. Para efeitos de recebimento desta etapa, conforme o Cronograma Físico-financeiro, a Contratada apresentará relatório de atividades executadas no período, acompanhado de arquivos parciais, caso elaborados, para fins de ateste da execução no período.

6.31. 2ª etapa – Elaboração do cadastro e atualização da plataforma

6.31.1. A segunda etapa viabiliza a atualização da aplicação de software de sistema de informação geográfica para o sistema de drenagem urbana, visando uma gestão integrada dos dados e indicadores, sem necessidade de esforço elevado de desenvolvimento do SAEP. O software utilizado para a aplicação é o QGIS, de plataforma livre, ou seja, não paga.

6.31.2. Esta aplicação deverá estar integrada com o banco de dados comercial, de forma a melhorar a qualidade da informação prestada ao cliente e resolução de conflitos.

6.31.3. A atualização deverá seguir todo o software (telas, menus, *helps* e mensagens), o qual é utilizado pelos usuários finais em português (BR).

6.31.4. A aplicação proposta deve apresentar características de escalabilidade que permitam sua expansão sem detrimento de seu desempenho, ou seja: o impacto da inserção de novos usuários dos já existentes deverá se revelar na performance em níveis aceitáveis. Assim, deverá permitir a inserção de novos empreendimentos imobiliários no município.

6.31.5. Para cada função/atividade para o qual o sistema tenha sido desenvolvido serão respeitadas as exigências de desempenho, entendida como uma medida de habilidade do usuário em completar tarefas em intervalo de tempo adequado.

6.31.6. A aplicação deverá permitir o “acesso universal” dentro do domínio da rede de dados e segundo controles de acesso/segurança, aos dados do sistema, inclusive aos dados associados, como desenhos e documentos.

6.31.7. Na sequência são apresentadas as características que o software a ser atualizado pela Contratada contém e que devem seguir na mesma linha para a inclusão das redes de drenagem:

6.31.7.1. Concepção em plataforma livre com banco de dados aberto e acessível. Visto que as redes de abastecimento de água foram concebidas para utilização no software QGIS, a concepção da presente contratação deve seguir esta diretiva;

6.31.7.2. Cadastro georreferenciado do sistema de saneamento com levantamento topográfico, usuários por lote, dados da ligação, bem como os respectivos consumos;

6.31.7.3. Exportação de dados para CAD, EPANET e planilhas;

6.31.7.4. Obtenção de dados de diferentes tabelas externas ao sistema, tais como o banco de dados comercial e da telemetria, entre outros.

6.31.8. A aplicação deverá considerar o armazenamento de todos os dados (geografia, topologia e atributos) em um banco de dados de maneira aberta e transparente.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

6.31.9. A aplicação deverá permitir a máxima independência entre os *features* e as simbologias a eles associadas. Deverá também incorporar as relações topológicas existentes entre os elementos da aplicação.

6.31.10. A aplicação deverá permitir a inclusão de todos os elementos da infraestrutura do sistema.

6.31.11. A Contratada deverá integrar o levantamento topográfico e cadastral realizado de toda área atendida pelo sistema de drenagem no software.

6.31.12. A aplicação deverá permitir que a Geografia (espaço) seja representada e endereçada de forma contínua, sem *tiles* ou qualquer forma de seccionamento/segmentação, ainda seu armazenamento incorpore conceitos de distribuição de dados. A aplicação deverá permitir a utilização da projeção UTM no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000.

6.31.13. A aplicação deverá permitir a exportação de dados e informações para as principais plataformas de desenho CAD do mercado, para softwares de simulação hidráulica, tal como EPANET, bem como para planilhas Excel para manipulação dos dados e geração de relatórios.

6.31.14. A aplicação deverá prover a capacidade de obtenção de dados provenientes de diferentes tabelas externas ao sistema.

6.31.15. A aplicação deverá permitir a exportação das informações das redes (ou de segmentos arbitrários da rede) para alimentar os principais softwares de modelagem hidráulica.

6.31.16. A aplicação deverá permitir a espacialização das ocorrências relativas às manutenções e vazamentos na rede, de forma especialmente privilegiada em relação às demais ocorrências. Todos os eventos de vazamentos em redes devem ser representados.

6.31.17. Além disso, deverá representar os eventos de rompimento da rede, para identificação de possíveis causas e tendências, além de correlação com outras informações, como pressão, idade da rede, remanejamentos ou outras ações operacionais.

6.31.18. Deverá ser possível efetuar a consulta na aplicação das ocorrências, visualização dos serviços executados, associação da ocorrência ao elemento de rede, visualização de ocorrências e consulta das ocorrências históricas.

6.31.19. O sistema deverá permitir modos distintos de utilização do módulo de análise de redes, permitindo a representação dos consumidores associados com as respectivas redes e ocorrências operacionais, de forma a permitir seu mapeamento e a execução de análises espaciais conjuntas.

6.31.20. A aplicação deverá permitir modos distintos de utilização, principalmente as seguintes funcionalidades:

6.31.20.1. Consulta sobre as redes de drenagem;

6.31.20.2. Vinculação de arquivos externos como fotos e documentos;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- 6.31.20.3. Importação de arquivos dxf de novos empreendimentos;
- 6.31.20.4. Posicionamento automático de rótulos e anotações;
- 6.31.20.5. Classificação dos elementos do sistema de coleta de águas pluviais como boca de lobo, ramais, dissipadores etc;
- 6.31.20.6. Possibilidade de realizar a duplicação de camadas e configurar sua exibição com os temas adequados para cada propósito de utilização, inclusive a possibilidade de agrupar um conjunto de camadas;
- 6.31.20.7. Atualização, inclusão e edição de elementos da base cartográfica do município e de elementos do sistema de drenagem;
- 6.31.20.8. Visualização dos clientes do sistema e consulta dos dados como código, endereço, número, entre outros;
- 6.31.20.9. Consulta da tabela de registros dos clientes do sistema por meio de vínculo da aplicação com o Sistema Comercial implantado no SAEP;
- 6.31.20.10. Consulta de valores por área geográfica;
- 6.31.20.11. Consulta dos dados das ligações através da pesquisa pela localização e por atributos existentes nas tabelas vinculadas do Sistema Comercial;
- 6.31.20.12. Aplicação de filtros a fim de possibilitar a exibição de informações de interesse, inclusive com a geração de relatórios das informações filtradas;
- 6.31.20.13. Qualificação e quantificação dos dados por delimitação espacial ou por meio de seleção por atributos específicos.
- 6.31.21. Conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá preparar e apresentar, nos meses 3 e 4, relatórios de atividades e arquivos parciais para visualização e aprovação, enquanto o conjunto completo de arquivos com o sistema em operação será entregue no final do 5º mês.

6.32. 3ª etapa – Treinamento

- 6.32.1. A Contratada deverá realizar treinamento junto aos técnicos do SAEP, visando apresentar o sistema de informação que está sendo atualizado. Tal treinamento deverá ser efetuado até que os técnicos estejam operando adequadamente o sistema.
- 6.32.2. No último mês do contrato, a Contratada deverá entregar material impresso com o conteúdo técnico do treinamento a ser realizado junto aos funcionários do SAEP para utilização adequada do software e do sistema informatizado de gestão técnica corporativa. Neste material, deverá conter os seguintes conteúdos:
 - 6.32.2.1. Manual do usuário, contendo o descritivo da operação do software de geoprocessamento;
 - 6.32.2.2. Documentação contendo o descritivo e especificação do banco de dados a ser utilizado junto ao software de geoprocessamento, bem como a interação do usuário com o banco de dados;





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

6.32.2.3. O material deverá ser apresentado contendo figuras ilustrativas e textos em quantidade suficiente para o melhor entendimento do usuário.

6.32.3. Em suma, a Contratada realizará o treinamento da equipe técnica responsável pela operação do sistema georreferenciado. Esse treinamento será prático, em formato de aula, e acompanhado pela entrega de material didático, como um manual com as instruções detalhadas.

Escopo de fornecimento do SAEP

6.33. O SAEP irá disponibilizar:

6.33.1. Projetos e plantas das redes de coleta de águas pluviais existentes em formato digital e físico;

6.33.2. Acesso aos arquivos utilizados no cadastro das redes de abastecimento de água contendo o levantamento topográfico de todo o município para a integração dos dados;

6.33.3. Equipe para acompanhamento de vistorias *in loco*, quando necessário e mediante agendamento prévio, a fim de levantar redes não contempladas em registros da autarquia ou que gerem dúvidas da existência ou especificação.

Escopo de fornecimento da Contratada

6.34. Faz parte do escopo de fornecimento todos os arquivos digitais, projetos e documentos técnicos para elaboração de cadastro georreferenciado do sistema de drenagem do município de Pirassununga/SP e atualização da plataforma livre de georreferenciamento.

6.35. O escopo básico, alinhado com o Programa de Necessidades delineado acima, compreenderá a entrega de todos os arquivos necessários para operação do sistema com o cadastro completo e georreferenciado das redes de drenagem do município.

Medidas de segurança

6.36. Na execução de trabalhos de campo, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da Contratada e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Instituto de Seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

6.37. Em caso de acidentes na área de trabalho, a Contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas.

6.37.1. A Contratada deverá paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças de aparências das circunstâncias e causas relacionadas com o acidente.

6.37.2. A Contratada deverá solicitar imediatamente o comparecimento do SAEP no local da ocorrência relatando o fato conforme ocorrido.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

6.38. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os períodos em que for necessário o acompanhamento da execução.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou ao órgão de assessoramento jurídico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.17. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.17.1. Coordenar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual e atualização do processo de acompanhamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento ao conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados.

7.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, no que couber, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria do SAEP para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a repactuação, alteração, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

7.17.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.17.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, conforme o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência para avaliar as entregas e sua conformidade com os objetivos para a presente contratação.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição e, quando couber, de memória de cálculo detalhada.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

eventuais penalidades aplicadas, com indicação expressa da existência ou não de pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza.

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

8.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de dezembro do ano de 2024.

8.27. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “IV”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no inciso “III”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima no inciso “II”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no inciso “IV”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima no inciso “I”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira a serem definidos no edital, de acordo com os requisitos dispostos nos artigos 66, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

10.5. As exigências de qualificação técnica serão definidas nos itens a seguir.

Qualificação Técnica

10.6. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Técnico-Operacional

10.7. Comprovação de que a licitante executou ou prestou, sem restrição, serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo CREA, conforme o caso.

10.8. Dada a natureza do objeto, não serão indicados quantitativos mínimos, bastando comprovar a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto.

10.8.1. Em se tratando de atestados de capacidade técnica, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações mínimas:

- 10.8.1.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;
- 10.8.1.2. Atesto da execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 10.8.1.3. Indicação do contratante, público ou privado;





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- 10.8.1.4. Indicação da empresa executora;
- 10.8.1.5. Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados;
- 10.8.1.6. Data de emissão do atestado, período de execução da obra ou serviço e assinatura dos responsáveis pelo documento.
- 10.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 10.8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.8.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.8.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

- 10.9. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitida pelo CREA, que prove que o Responsável Técnico do objeto em análise, detentor de atestado de responsabilidade técnica, tenha executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins da presente contratação.
- 10.9.1. O profissional indicado deverá participar da execução do objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 180.471,27 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAEP.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Ficha: 2
- II. Unidade: 170403
- III. Funcional: 17 512 5016 1220 0000
- IV. Categoria econômica: 3.3.90.39.00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- 13.1.1. Apêndice I: Caderno orçamentário;
- 13.1.2. Apêndice II: Memorial descritivo de cálculo;
- 13.1.3. Apêndice III: Matriz de risco.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2025.





AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

556F626DE7724CCF9932B303199F0FA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 31/03/2025 08:25:20
CPF:***.***-.368-59
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT
- ✓ Assinante: SERGIO RICARDO PENTEADO em 31/03/2025 08:27:46
CPF:***.***-.208-16
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/556F626DE7724CCF9932B303199F0FA7>



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Processo Administrativo nº 128/2025

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA: CADERNO ORÇAMENTÁRIO

**ELABORAÇÃO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO COM ATUALIZAÇÃO DA
PLATAFORMA LIVRE DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE
PIRASSUNUNGA/SP**

Fazem parte deste documento os seguintes elementos técnicos:

- i. Planilha estimativa de custos;
- ii. Quadro de composição do BDI;
- iii. Quadro de composição dos Encargos Sociais publicados pelo SINAPI;
- iv. Resolução CONFEA nº 1.067 de 25/09/2015 para custo de ART.





Obra
Elaboração de cadastro georreferenciado com atualização da plataforma livre do sistema de drenagem urbana do município de Pirassununga/SP

Bancos
SINAPI - 12/2024 - São Paulo

B.D.I.
25,83%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,26%
Mensalista: 71,27%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL					63.010,40	34,91 %
1.1	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	240	117,57	147,93	35.503,20	19,67 %
1.2	00000532	SINAPI	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	640	34,16	42,98	27.507,20	15,24 %
2			ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO COM BANCO DE DADOS PARA GERENCIAMENTO, CADASTRO E OPERAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM					111.379,60	61,72 %
2.1	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	80	167,53	210,80	16.864,00	9,34 %
2.2	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	360	117,57	147,93	53.254,80	29,51 %
2.3	00000532	SINAPI	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	960	34,16	42,98	41.260,80	22,86 %
3			TREINAMENTO DE SOFTWARE COM GEOPROCESSAMENTO EM SIG					5.739,68	3,18 %
3.1	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	16	167,53	210,80	3.372,80	1,87 %
3.2	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16	117,57	147,93	2.366,88	1,31 %
4			RESPONSABILIDADE TÉCNICA					341,59	0,19 %
4.1	00000370	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN	1	271,47	341,59	341,59	0,19 %

Total sem BDI	143.433,47
Total do BDI	37.037,80
Total Geral	180.471,27



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Elaborado conforme Acórdão TCU 2622/2013

Tipo de obra

Obras e serviços de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas

Serviços		Desonerado	Não desonerado
Itens	Siglas	% Adotado	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,49%	0,49%
Risco	R	1,39%	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	0,99%
Lucro	L	7,50%	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	5,00%
Tributos (CPRB - 0% a 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	32,35%	25,83%
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$			

Materiais		Desonerado	Não desonerado
Itens	Siglas	% Adotado	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	0,48%
Risco	R	0,85%	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,85%
Lucro	L	5,11%	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%
Tributos (CPRB - 0% a 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	20,93%	15,28%
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$			

Itens para contratação de obras de redes de água, esgoto e correlatas			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%

BDI para obras de redes de água, esgoto e correlatas			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	20,76%	24,18%	26,44%

Itens para contratação de obras de redes de água, esgoto e correlatas			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

BDI para obras de redes de água, esgoto e correlatas			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,51%	8,68%	11,51%	8,68%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,40%	18,39%	48,40%	18,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,82%	3,64%	4,82%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,29%	1,73%	2,29%	1,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,33%	7,80%	10,33%	7,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%	18,30%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	9,03%	3,58%	18,73%	7,28%
TOTAL(A+B+C+D)		85,56%	47,57%	115,26%	71,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RESOLUÇÃO Nº 1.067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, combinados ao art. 2º da Lei nº 6.496, de 1977, conforme art. 2º da Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978, que definem a renda do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando o art. 27, alínea “p”, combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto na Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre ART e acervo técnico;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de ART em âmbito nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução de obra, prestação de quaisquer serviços profissionais ou desempenho de cargo ou função referentes à Engenharia e Agronomia no Crea da circunscrição onde a atividade será realizada.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

~~Art. 2º Os valores a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos. Alterado pela Resolução 1.138, de 6 de julho de 2023.~~

Art. 2º Os valores a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de abril do ano anterior à vigência dos valores definidos. (NR)

§ 1º A decisão plenária referida no caput deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das seguintes faixas:

TABELA A

(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço)

OBRA OU SERVIÇO

FAIXA	VALOR DO CONTRATO (R\$)
1	Até 8.000,00
2	De 8.000,01 até 15.000,00
3	Acima de 15.000,00

TABELA B

(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço de rotina)

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA

FAIXA	CONTRATO (R\$)
1	Até 200,00
2	De 200,01 até 300,00
3	De 300,01 até 500,00
4	De 500,01 até 1.000,00
5	De 1.000,01 até 2.000,00
6	De 2.000,01 até 3.000,00
7	De 3.000,01 até 4.000,00
8	Acima de 4.000,00

TABELA A

(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra e serviço)

OBRA OU SERVIÇO

FAIXA	VALOR DO CONTRATO (R\$)
1	Até 15.000,00
2	acima de 15.000,00

(NR)

TABELA B

(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra e serviço e rotina)

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA

FAIXA	VALOR DO CONTRATO (R\$)
1	Até 500,00
2	De 500,01 até 1.000,00
3	De 1.000,01 até 2.000,00

4	De 2.000,01 até 3.000,00
5	De 3.000,01 até 4.500,00
6	De 4.500,01 até 6.000,00
7	De 6.000,01 até 7.500,00
8	De 7.500,01 até 15.000,00

(NR)

§ 2º O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

(REVOGADO)

§ 3º O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.

(REVOGADO)

§ 4º Os contratos de obra ou serviço de rotina cujos valores de contrato forem superiores à faixa 8 (oito) da Tabela B deverão ter seus valores calculados segundo os critérios da Tabela A.

~~§ 5º Para definição dos valores da ART para o exercício seguinte, deverá ser utilizado o valor praticado no exercício vigente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo. Alterado pela Resolução 1.138, de 6 de julho de 2023.~~

§ 5º Para definição dos valores da ART para o exercício seguinte, deverá ser utilizado o valor praticado no exercício vigente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de doze meses contados até março do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo. (NR)

Art. 3º O valor para registro de ART corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A para as seguintes atividades profissionais, independentemente do valor de contrato,:

- I – desempenho de cargo ou função técnica;
- II – execução de obra ou de serviço realizado no exterior;
- III – execução de obra ou de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea; e
- IV – execução de obra ou de serviço para programas de Engenharia ou Agronomia Pública que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea.

Art. 4º O valor para registro de ART corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A para os seguintes procedimentos:

- I – vinculação à ART de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial;
- II – vinculação à ART de cargo ou função de atividade realizada em razão de vínculo com pessoa jurídica de direito público ou enquadrada na Classe C; e
- III – substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada.

§ 1º Será isento do valor referido no caput deste artigo o registro de ART nos seguintes casos:

- I – complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato que

não caracterize renovação contratual; e

II – substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação do objeto ou da atividade técnica contratada.

§ 2º Verificando-se informação que altere a taxa de ART, deverá ser cobrado o valor correspondente à diferença entre as faixas desde que esta não seja inferior à taxa mínima, observando-se o que disciplina o art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Mediante convênio, o Crea poderá fixar entre os valores correspondentes aos das faixas da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor para registro de ART a ser aplicado às atividades técnicas realizadas nas seguintes situações:

I – execução de obra ou prestação de serviço em locais em estado de calamidade pública oficialmente decretada; Alterado pela Resolução 1.123, de 29 de maio de 2020.

II – execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou rural; e Alterado pela Resolução 1.123, de 29 de maio de 2020.

III – cargo ou função de profissionais pertencentes ao quadro funcional de pessoa jurídica de direito público que tenha firmado convênio ou acordo de cooperação com o Crea com objeto de auxiliar a atividade finalística do Sistema Confea/Crea. (NR) Incluído pela Resolução 1.123, de 29 de maio de 2020

Art. 6º O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas Tabelas A e B.

§ 1º O valor individual da ART relativa a cada contrato de receita agrônômica, independentemente do valor de contrato, corresponderá ao da faixa 1 da Tabela B.

§ 2º Para efeito do disposto no caput e parágrafos deste artigo, o registro da ART múltipla deverá observar, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 da Tabela A.

Art. 7º A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado cujo valor de contrato global não esteja fixado será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da validade da ART multiplicado por doze.

Art. 8º O boleto bancário terá data de vencimento fixada em dez dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

§ 1º A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

§ 2º O início da atividade profissional sem o pagamento do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

§ 3º No caso de a contratada ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em trinta dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

Art. 9º É vedada ao Crea a criação de qualquer outro ônus ou desconto, bem como a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A regulamentação dos critérios para formalização de convênios prevista nesta resolução será feita por meio de ato administrativo do Crea.

§ 2º Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor noventa dias após sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 11. Fica revogada a Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011.

Brasília, 25 de setembro de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

Publicada no D.O.U, de 29 de setembro de 2015 – Seção 1, pág. 105 e 106

Tabela A e B do art. 1º ALTERADAS pela Resolução 1.133, de 24 de setembro de 2021

REVOGADOS os §§ 2º e 3º do art. 2º pela Resolução 1.133, de 24 de setembro de 2021

Alterado o *caput* e o § 5º do art. 2º, pela Resolução 1.138, de 6 de julho de 2023

ANEXO DA DECISÃO PL-0615/2024

Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício 2025

Os valores do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – de obra ou serviço, para o exercício 2025 constam nas tabelas A e B abaixo e foram reajustados a partir dos valores do exercício 2024 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de abril de 2023 até março de 2024, correspondente a 3,3973%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA A

OBRA OU SERVIÇO		
FAIXA	VALOR DO CONTRATO (R\$)	VALOR A SER PAGO (R\$)
1	até 15.000,00	103,03
2	acima de 15.000,00	271,47

TABELA B

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		VALOR ITEM DA ART
FAIXA	CONTRATO (R\$)	VALOR A SER PAGO (R\$)
1	até 500,00	2,00
2	de 500,01 até 1.000,00	4,06
3	de 1.000,01 até 2.000,00	6,06
4	de 2.000,01 até 3.000,00	10,14
5	de 3.000,01 até 4.500,00	16,31
6	de 4.500,01 até 6.000,00	24,44
7	de 6.000,01 até 7.500,00	32,78
8	de 7.500,01 a 15.000,00	Tabela A



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

25BA89F86F7A40FD98C43A3E3F1BCFC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 23/01/2025 08:45:13
CPF:***.***-.368-59
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT
- ✓ Assinante: SERGIO RICARDO PENTEADO em 24/01/2025 07:42:38
CPF:***.***-.208-16
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/25BA89F86F7A40FD98C43A3E3F1BCFC0>



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO

Empreendimento: Elaboração de cadastro georreferenciado com atualização da plataforma livre do sistema de drenagem urbana do município de Pirassununga/SP. Na sequência são apresentadas as justificativas dos quantitativos existentes na planilha orçamentária para executar as atividades a serem desenvolvidas com o intuito de promover a entrega dos produtos referentes à contratação do objeto.

1. Atualização da base cadastral das redes de esgoto

1.1. Técnico de nível superior – Engenheiro Junior (240 horas) – Este profissional será responsável pela realização das reuniões de acompanhamento junto ao SAEP, administração dos trabalhos e direcionamento das atividades aos técnicos e estagiários. Desta forma, serão utilizadas 6 horas de dedicação diária, considerando 5 dias na semana, 4 semanas por mês, durante 2 meses, totalizando 240 horas para realizar o trabalho.

1.2. Auxiliar Técnico (640 horas) – Estes profissionais serão responsáveis pela atualização dos desenhos, digitação dos projetos antigos e vistorias em campo. Para esta atividade serão necessários 2 profissionais. Desta forma, serão utilizadas 8 horas de dedicação diária, considerando 5 dias na semana, 4 semanas por mês, durante 2 meses, totalizando 640 horas para realizar o trabalho.

2. Atualização de software de geoprocessamento com banco de dados para gerenciamento, cadastro e operação da rede de coleta de esgoto

2.1. Consultor (80 horas) – Este profissional será responsável pela coordenação dos trabalhos, determinação das rotinas, uso do software e implantação do banco de dados. Desta forma, serão utilizadas 2 horas de dedicação diárias, considerando 5 dias na semana, 4 semanas por mês, durante 2 meses, totalizando assim 80 horas para realizar o trabalho.

2.2. Engenheiro Junior (360 horas) – Este profissional será responsável pelo cadastramento de todas as informações no sistema, vinculação de tabelas,



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

implantação do banco de dados, elaboração do manual técnico. Desta forma, serão utilizadas 6 horas de dedicação diárias, considerando 5 dias na semana, 4 semanas por mês, durante 3 meses, totalizando assim 360 horas para realizar o trabalho.

2.3. Auxiliar técnico (960 horas) – Estes profissionais serão responsáveis pelo cadastramento das informações no sistema, alteração da simbologia, atualização de tabelas. Para esta atividade serão necessários 2 profissionais. Desta forma, serão utilizadas 8 horas de dedicação diárias, considerando 5 dias na semana, 4 semanas por mês, durante 3 meses, totalizando assim 960 horas para realizar o trabalho.

3. Treinamento de software com geoprocessamento em SIG

3.1. Consultor (16 horas) – Este profissional será responsável por coordenar as atividades do treinamento de software com geoprocessamento em SIG. Também será responsável por realizar a revisão dos manuais e todo material didático necessário que irão compor o treinamento. Assim, o mesmo irá realizar a leitura de todo o material a ser elaborado pelo Engenheiro bem como realizar uma análise crítica e propor adequações e melhorias. Desta forma, serão utilizadas 16 horas de dedicação para realizar o trabalho.

3.2. Técnico de Nível Superior – Engenheiro Junior (16 horas) – Este profissional será responsável por auxiliar nas atividades do treinamento de software com geoprocessamento em SIG. Também será responsável por elaborar o manual e todo o material didático necessário que irão compor o treinamento. Desta forma, serão utilizadas 16 horas de dedicação para realizar o trabalho.

Pirassununga, 23 de janeiro de 2025.



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

F9E2AB09A73842E094855D7988E01E9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 23/01/2025 08:45:15
CPF:***.***-.368-59
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT
- ✓ Assinante: SERGIO RICARDO PENTEADO em 24/01/2025 07:42:40
CPF:***.***-.208-16
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F9E2AB09A73842E094855D7988E01E9C>



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL		
Objeto: Elaboração de cadastro georreferenciado com atualização da plataforma livre do sistema de drenagem urbana do município de Pirassununga/SP		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação		
RISCO 1		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnico profissional e técnico operacional da empresa.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações ao edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso para o início da execução contratual.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Equipe de planejamento da contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas do Estado e da União.	Seção de licitação e equipe de planejamento da contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Equipe de planej./ Seção de licitação





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 2		
Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso para o início da execução contratual.	
Ações preventivas/setor responsável:	Instruir o ETP e o TR em estrita aderência às disposições normativas do Município e da União, quando for o caso, aplicados à contratação.	Equipe planejamento de
Ações de contingência/setor responsável:	Realizar as correções necessárias e submeter a nova aprovação da autoridade competente.	Equipe planejamento de





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 3		
Risco:	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso para o início da execução contratual.	
	Potencial perda de recursos de convênio em caso de expiração de prazos.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Equipe de planejamento
	Ampla pesquisa de mercado e convalidação com as especificações técnicas.	Equipe de planejamento
Ações de contingência/setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de licitações





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 4		
Risco:	Propostas com valor superior ao estimado	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Licitação fracassada	
Ações preventivas/setor responsável:	Acompanhar e analisar as planilhas dos participantes.	Comissão de licitação ou equipe de apoio
Ações de contingência/setor responsável:	Desclassificar licitante com valor acima do estimado.	Comissão de licitação ou equipe de apoio
	Negociar o valor com as licitantes.	





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 5		
Risco:	Propostas com preços manifestamente inexequíveis	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Licitação fracassada.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Acompanhar a apresentação de lances nas propostas.	Comissão de licitação ou equipe de apoio
	Verificar a planilha de custos e os riscos de falha na execução por preços inexequíveis.	
Ações de contingência/setor responsável:	Desclassificar empresas que apresentarem preços inexequíveis.	Comissão de licitação ou equipe de apoio





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 6		
Risco:	Recusa da empresa vencedora do certame em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de planejamento
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de contratos
Ações de contingência/setor responsável:	Nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Seção de licitação
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de contratos





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 7		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Setor de finanças
Ações de contingência/setor responsável:	Planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução pela Contratada.	Setor de finanças





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 8		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do objeto.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/setor responsável:	Prever cláusulas no Contrato que contemplem essa situação.	Equipe de planejamento da contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Seção de contratos
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Seção de licitação e contratos





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 9		
Risco:	Qualificação técnica baixa ou deficiente dos profissionais da contratada para execução do objeto.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atraso nas entregas e no cumprimento do cronograma.	
	Baixa qualidade técnica do produto.	
	Não atendimento às necessidades técnicas.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, exigências de qualificação técnica profissional e operacional condizentes com o objeto da contratação.	Equipe de planejamento de contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem essa situação.	
Ações de contingência/setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Seção de contratos
	Solicitar a substituição dos profissionais.	Fiscal/Executor do contrato





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 10		
Risco:	Atraso na entrega do levantamento cadastral.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atraso na execução de etapas seguintes.	
	Prejuízo no cronograma geral do empreendimento.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Monitoramento contínuo do cronograma.	Gestão do contrato
	Reuniões quando necessário para acompanhamento do progresso.	
Ações de contingência/setor responsável:	Redistribuição de atividades para recuperar o cronograma.	Gestão do contrato e Contratada
	Aplicação de penalidades quando constatada culpa da Contratada	Gestão do contrato





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 11		
Risco:	Erros ou inconsistências no levantamento de dados.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Necessidade de retrabalho.	
	Possível atraso na entrega final.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Revisão técnica detalhada pela Contratada.	Contratada
	Validação intermediária dentro dos níveis possíveis pela Contratante	Gestão do contrato
Ações de contingência/setor responsável:	Extensão do prazo contratual, caso necessário.	Gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 12		
Risco:	Falhas no georreferenciamento das redes.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Informações incorretas no cadastro.	
	Dificuldades em operação e manutenção futura.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Validação dos dados coletados sempre que possível.	Contratada
Ações de contingência/setor responsável:	Revisão técnica para correção de dados falhos.	Contratada





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 13		
Risco:	Atraso na entrega dos arquivos para o QGIS.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atraso nas etapas seguintes.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Planejamento detalhado das atividades.	Contratada
	Acompanhamento periódico do progresso da Contratada.	Gestão do contrato
Ações de contingência/setor responsável:	Solicitação de prazo adicional para finalização ou alocação de mais recursos técnicos.	Contratada
	Aplicação de penalidades quando constatada culpa da Contratada	Gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 14		
Risco:	Insuficiência do treinamento oferecido.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Equipe do SAEP sem a capacitação necessária para operar o sistema, prejudicando o uso.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Definição clara do escopo do treinamento.	Equipe de planejamento da contratação
	Disposição de profissionais capacitados para ministrar o treinamento.	Contratada
Ações de contingência/setor responsável:	Reagendamento do treinamento.	Contratada
	Elaboração de material didático complementar (vídeos ou guias).	Contratada





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 15		
Risco:	Falhas na comunicação entre Contratante e Contratada.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Ambas	
Danos:	Mal-entendidos que podem levar a atrasos ou retrabalhos.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Reuniões regulares com pautas definidas.	Gestão do contrato e Contratada
	Estabelecimento de canais de comunicação eficazes.	Equipe de planejamento da contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Intervenção de um mediador para resolução de conflitos e alinhamento de responsabilidades.	Gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 16		
Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada não citadas anteriormente.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Não conformidade dos serviços entregues.	
	Não atendimento à solução desejada.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, penalidades que contemplem essa situação.	Equipe de planejamento da contratação
	Promover reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Gestão do contrato
Ações de contingência/setor responsável:	Aplicação de penalidades e/ou multas previstas no instrumento contratual.	Seção de contratos
	Rescisão do contrato.	
	Redimensionamento dos pagamentos a serem efetuados.	Gestão do contrato





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Modelo de Gerenciamento de Risco

		AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RISCO		
IMPACTO ↑	Alto	6 Considerável esforço de gerenciamento é necessário	8 Indispensável gerenciar e monitorar riscos	9 Indispensável extensivo gerenciamento de risco
	Médio	3 Riscos podem ser aceitos, com monitoramento	5 Esforço de gerenciamento é necessário	7 Esforço de gerenciamento exigido
	Baixo	1 Aceitar Riscos	2 Aceitar, mas monitorar riscos	4 Gerenciar e monitorar riscos
		Baixa	Média	Alta
		PROBABILIDADE →		

Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU. 2ª edição, revista e atualizada.





AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO
3E341A570E184A4FBB820378BC81F7F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 23/01/2025 08:45:18
CPF:***.***-.368-59
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT
- ✓ Assinante: SERGIO RICARDO PENTEADO em 24/01/2025 07:42:42
CPF:***.***-.208-16
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/3E341A570E184A4FBB820378BC81F7F1>



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP, INCLUINDO MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA LIVRE DE GEORREFERENCIAMENTO, COLETA DE DADOS EM CAMPO, PARAMETRIZAÇÃO EM SIG, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, NOS TERMOS DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS ANEXA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
01		--	--		
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº __, sediada a ____ (Endereço Completo). Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/25.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/25, instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRASSUNUNGA – SAEP E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungam autarquia Municipal, com sede na Avenida Newton Prado, 2664, Centro, na cidade de Pirassununga/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.965.083/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, José Roberto Barone, nomeado pela Portaria nº 278, de 09 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 09 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 64, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 308/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica 02/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para levantamento e atualização cadastral do sistema de drenagem urbana do município de Pirassununga/SP, incluindo migração dos dados existentes, atualização da plataforma livre de georreferenciamento, coleta de dados em campo, parametrização em SIG, treinamento dos usuários, nos termos da planilha estimativa de custos anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	QTD.	Un	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
TOTAL GERAL				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Todos os projetos e arquivos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente.

3.2. A Contratada, com base em sua tecnologia e experiência, deverá executar todos os serviços em conformidade com os requisitos especificados.

3.3. A Contratada deverá prever ainda a execução de serviços que eventualmente não tenham sido descritos nos documentos integrantes da contratação e que são necessários para a plena operação do sistema.

3.4. Os projetos devem atender às aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, ao plano de desenvolvimento em que se inserem, aos incentivos e às restrições a eles pertinentes.

3.5. As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos.

Desenvolvimento do projeto

3.6. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os arquivos elaborados e atividades técnicas objetos deste Termo de Referência.

3.7. A Contratada deverá entregar à Contratante uma via das ART, relativas a todos os itens necessários à consecução do objeto, devidamente quitadas.

3.8. Os valores orçados incluem a emissão de ART, bem como todos os demais custos e encargos existentes.

3.9. Quando aplicável, a Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e demais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

3.10 Todos os arquivos georreferenciados deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência.

3.11. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas descritas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

3.12. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.13. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

3.14. Os arquivos e documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

3.15. A aprovação dos arquivos e documentos não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

3.16. As inadequações apontadas pela fiscalização serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante.

Do meio de comunicação oficial

3.17. A comunicação formal e oficial entre o SAEP e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico.

3.18. Fica definido o e-mail do Departamento de Projetos e Convênios como meio oficial de comunicação para esta contratação, a saber: engenharia@saep.sp.gov.br.

3.19. Caso haja mudança do endereço de e-mail institucional, o novo endereço será comunicado à Contratada.

3.20. A utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, é permitida para fins de comunicação informal e dúvidas rotineiras, sendo vedada a utilização desses aplicativos para o envio de documentos, propostas, solicitações e demais informações que demandem formalidade e segurança, as quais deverão ser encaminhadas através do canal oficial mencionado no caput deste item.

Das reuniões

3.21. A Contratada deve atender a todas as solicitações de reunião que o SAEP julgar necessário.

3.22. Será agendada reunião inicial presencial ou remota, após a data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Pirassununga.

3.23. Participarão da reunião o gestor do contrato, os fiscais designados e a Contratada, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação.

3.24. A Contratada será notificada a indicar formalmente o seu preposto, informando todos os seus dados pessoais e funcionais.

3.25. Na reunião inicial deverá ser apresentado o Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.26. As reuniões serão realizadas nas instalações do SAEP, em local a ser definido pela fiscalização, podendo ser presencial ou remota.

3.27. Caso a Contratada não possa atender à solicitação de reunião, deverá apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela fiscalização.

3.28. Ao término de cada reunião, a Contratada providenciará de imediato, a lavratura de uma ata contendo os assuntos abordados e exigências eventualmente requeridas, a qual será assinada por todos os participantes.

Da emissão da Ordem de Serviço



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.29. A Ordem de Serviço é o marco pelo qual se inicia a contagem do prazo de execução. Sendo assim, esta será emitida após todas as providências contratuais preliminares restarem sanadas.

3.30. A Contratada não pode iniciar a execução dos serviços sem a Ordem de Serviço.

3.31. A contratação em tela integra Convênio para transferência de recursos estaduais através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). Consequentemente, a emissão da Ordem de Serviço também ficará condicionada ao desembolso financeiro inicial.

Do Plano de Trabalho

3.32. Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo fixado pela fiscalização para aprovação do SAEP, o Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo:

3.33. Produtos a serem entregues de acordo com o Termo de Referência;

3.34. Descrição da equipe que executará os trabalhos, contendo no mínimo:

3.34.1. Indicação do coordenador de desenvolvimento dos trabalhos como um todo (preposto, preferencialmente), bem como os responsáveis técnicos por cada elemento específico necessário à conclusão do objeto, fornecendo à fiscalização do contrato os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

3.34.2. Poderão ser listados também outros profissionais envolvidos no processo de elaboração dos projetos como um todo.

3.35. Cronograma físico com datas marco contendo apresentação de proposta de fornecimento para não objeção do SAEP.

3.36. A fiscalização do contrato aprovará o Plano de Trabalho e, caso sejam necessários ajustes, a Contratada será notificada a reapresentar o Plano de Trabalho.

Condições de execução

3.37. Início da execução do objeto: a data que constar na ordem de serviço dará início à contagem do prazo de execução e, a partir disso, a Contratada poderá iniciar os serviços.

3.38. O Programa de Necessidades está descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$.....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de novembro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do SAEP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.10.** Exigir da Contratada que providencie a documentação originada da contratação (projetos, especificações técnicas e outros) como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.3.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.3.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.**
- 9.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.9.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

11.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

11.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

11.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

11.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

12.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2025

Número da Cotação: 31/2025 – Data: 07/03/2025

Ficha: 65

Unidade: 17.04.03 – GALERIA PLUVIAIS/DREANGEM URBANA

Funcional: 17.512.5016.1220.0000 – GEOREFENCIAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM

Categoria. Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 65

Unidade: 17.04.03 – GALERIA PLUVIAIS/DREANGEM URBANA

Funcional: 17.512.5016.1220.0000 – GEOREFENCIAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM

Categoria. Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133](#),



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de [2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Pirassununga/SP para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pirassununga/SP, xx de xxxx de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Pedro Westphal Nunes
Superintendente
Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Pedro Westphal Nunes
Cargo:	Superintendente
CPF:	096.415.629-88
Período de gestão:	A partir de 03/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente